Limine

CEDRO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/ME nº 20.118.507/0001-51

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023

1. Data, Hora e Local: No dia 17 de abril de 2023, às 12:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, na qualidade de administradora do **CEDRO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.118.507/0001-51 ("Fundo").

2. Convocação: Dispensada a convocação formal tendo em vista a presença de cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo emitidas e em circulação, conforme assinaturas apostas na lista de presença de Cotistas.

3. Quórum e Presença: Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão Fundo em circulação ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e, **(iii)** da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.,** com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n° 870, andares 22º e 23º, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233, e 234, Edifício Torre 2000, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.313.996/0001-50 ("Gestora").

4. Mesa: Presidente: Sra. Nivea Yoshida; Secretária: Sra. Víviam Lima

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação das Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** a aprovação da 6ª (sexta) Emissão de Cotas do Fundo, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **(iii)** a alteração da razão social do Gestor do Fundo, constante no Regulamento; **(iv)** a alteração do Regulamento, em razão de atualização normativa; **(v)** a inclusão do modelo de Suplemento para emissão de Cotas do Fundo, no Anexo II do Regulamento; **(vi)** a autorização para que a Administradora do Fundo promova todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

6. Deliberações: Analisadas e discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, os Cotistas presentes, representando a totalidade das Cotas do Fundo, deliberaram o quanto segue:

(i) Aprovar as Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

(ii) Aprovar a 6ª (sexta) Emissão de Cotas do Fundo, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), durante o prazo de distribuição da oferta, sendo essa intermediada exclusivamente pela Administradora ("6ª Emissão" e "Oferta Privada"), bem como os termos e

condições aplicáveis à Emissão e Oferta Privada, observado o disposto no Regulamento, a serem descritas no respectivo Suplemento, o qual se encontra anexo à presente na forma do Anexo I.

(iii) A alteração da razão social do Gestor do Fundo, constante no Parágrafo Único do Artigo 1º do Regulamento, que passará de "PARATY CAPITAL LTDA.", para "TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.", de forma que o referido item vigerá conforme segue:

> *""**Gestor**": **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n° 870, conjunto 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n° 13.239, de 20 de agosto de 2013;"*

(iv) A alteração do Regulamento, em razão de atualização normativa, para excluir as menções à Instrução CVM nº 400 e Instrução CVM nº 476, bem como fazer menção a Resolução CVM nº 160;

(v) A inclusão do modelo de Suplemento para emissão de Cotas do Fundo, no Anexo II do Regulamento, que passará a viger na forma consolidada do Regulamento, que segue anexo à presente Ata.

(vi) Autorizar a Administradora do Fundo a promover todas as medidas necessárias para a efetivação da deliberação aprovada nesta Assembleia.

7. Termo de Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada.

Nivea Yoshida Presidente	**Víviam Lima** Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Gestora

Limine

CEDRO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/ME nº 20.118.507/0001-51

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023

SUPLEMENTO DA 6ª EMISSÃO DE COTAS DO CEDRO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII

Este Suplemento se refere à 6ª Emissão de Cotas do Fundo, que é regulado por seu Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante, e tem por objetivo estabelecer as regras a seguir descritas:

1. Prazo de Duração do Fundo. O Prazo de Duração do Fundo é indeterminado.

2. Quantidade. Serão emitidas Cotas de série única, as quais deverão ser subscritas até o final do Período de Distribuição, no valor de subscrição de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3. Público-Alvo. As Cotas da 6ª Emissão são destinadas exclusivamente aos Cotistas do Fundo.

4. Distribuição e Período de Distribuição. A distribuição de Cotas do Fundo será privada, não havendo esforços públicos de colocação.

4.1. Ao aderir ao Fundo, o investidor celebrará com o Administrador o Boletim de Subscrição, que será autenticado pelo Administrador.

4.2. Prazo de Distribuição. O prazo máximo para a subscrição das Cotas do Fundo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de início da Oferta.

4.3. Os Investidores, por ocasião da subscrição, deverão fornecer, por escrito, declaração nos moldes da minuta do Boletim de Subscrição, atestando que estão cientes de que a oferta não foi registrada na CVM.

5. Valor de Emissão das Cotas. O valor unitário das Cotas será o preço da Cota do dia da integralização.

6. Integralização. As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

_____

CEDRO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII